**ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º .........**

(Processo administrativo n° 23381.000195.2018-93)

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA -REITORIA**, com sede na Avenida João da Mata, 256, Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Paraíba, inscritono CNPJ/MF sob o nº 10.783.898/0001-75, neste ato representado(a) pelo(a) ...... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ...... de ..... de ...... de 200..., publicada no ....... de ..... de ....... de ....., inscrito(a) no CPF sob o nº .............portador(a) da Carteira de Identidade nº ......., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ......./20..., publicada no ...... de ...../...../20....., processo administrativo nº ........, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n. 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço continuado de seguro coletivo contra acidentes pessoais, sem franquia, para estagiários, especificado no item 01, do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
   1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Prestador do serviço *(razão social, CNPJ/MF, endereço, e-mail, contatos, representante)* | | | | | | |
| Item | CATSER | Especificação | Unidade | Quantidade total | Valor  Unitário | Valor total |
| 01 | 906 | Seguro coletivo contra acidentes pessoas para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para MA e IPA, cada uma, e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para DMHO. | Prêmio anual por vida segurada | 2.810 |  |  |

1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES
   1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Órgão Gerenciador/Participante** | **Município** | **Quantidade** |
| 1 | Seguro coletivo contra acidentes pessoas para estagiários, sem franquia, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO), com capital segurado de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para MA e IPA, cada uma, e de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para DMHO. | Prêmio anual por vida segurada | 158138 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/REITORIA | João Pessoa/PB | 800 |
| 154868 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS GUARABIRA | Guarabira/PB | 20 |
| 155890 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS ITAPORANGA | Itaporanga/PB | 20 |
| 155893 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS ESPERANÇA | Esperança/PB | 100 |
| 155894 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS ITABAIANA | Itabaiana/PB | 200 |
| 155895 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS CATOLÉ DO ROCHA | Catolé do Rocha/PB | 70 |
| 158279 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS SOUSA | Sousa/PB | 450 |
| 158280 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS CAJAZEIRAS | Cajazeiras/PB | 300 |
| 158470 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS PATOS | Patos/PB | 250 |
| 158471 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS PRINCESA ISABEL | Princesa Isabel/PB | 50 |
| 158472 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS MONTEIRO | Monteiro/PB | 400 |
| 158474 - INSTITUTO FED. DA PARAÍBA/CAMPUS CABEDELO | Cabedelo/PB | 150 |
| **TOTAL** | | | | | **2810** |

1. VALIDADE DA ATA
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
2. REVISÃO E CANCELAMENTO
   1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
   2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
   3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
      1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
   4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
      1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
      2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
   5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
   6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
      1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
      2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
      3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
      4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
   7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
   8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
      1. por razão de interesse público; ou
      2. a pedido do fornecedor.
3. CONDIÇÕES GERAIS
   1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
   2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
   3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)